



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 154, DE 24 DE JULHO DE 1956.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$
12.000,00 (doze mil cruzeiros) anual, a partir de 1º de janeiro da corrente ano, a gratificação concedida por esta Prefeitura ao Mestre de Música.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para atender à execução da presente lei no exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Julho de 1956.

FLORENCIO LUCIANO
PREFEITO

DURVAL BERLITI
SECRETARIO